



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 095 / 2015 (Ao Projeto de Lei de nº CM-083 / 2015)

Emenda aditiva

Cria a alínea “a”, ao Item I, do § 1º, do art. 4º, da Lei 4.849/2.000, com a seguinte redação:

“Art. 4º -

§ 1º - ...

I - ...

a – dos limites das unidades de shopping centers e dos centros comerciais.

JUSTIFICATIVA

A propositura desta emenda se faz necessária para que estas duas unidades comerciais também estejam abrangidas pelas disposições legais já estabelecidas no município.

Divinópolis, 05 de outubro de 2015.

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016